



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU. (SESSÃO REALIZADA EM CONTINUIDADE À REUNIÃO DO DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)).

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ângelo Marcio Leite Denadai, Carlos Henrique Viveiros Santos, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi, Dênis Alves Perdigão, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrére, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Elton Geraldo de Oliveira Góis, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Laura Nazaré Arruda, Lyderson Facio Viccini, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Luiza Gonçalves Lovisi Travassos, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Souza Freitas, Marcos Tanure Sanabio, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Marina Barbosa Pinto, Marina Monteiro de Castro e Castro, Marise Pimentel Mendes, Mayara Ayaro dos Reis Melo, Nádia Fontoura Sanhudo, Pâmela Emanuelle Julião, Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Schirley Maria Policário, e Thiago Cesar Nascimento realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, em continuidade à reunião do dia 10 de agosto. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, em sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente saudou os conselheiros, agradecendo a presença de todos na presente reunião. Explicou que a ordem do dia permanece o debate do **Processo 23071.910593/2020-23 - Proposta da Minuta de Resolução referente à realização de Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial da UFJF, em caráter excepcional, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus, discutida na Comissão Acadêmica - Ensino Superior do Consu.** Justificadas as ausências dos Conselheiros Marco Aurélio Kistemann e Marcelo Carmo Rodrigues. O Senhor Presidente esclareceu os artigos da minuta de resolução já deliberados nas reuniões anteriores. Explicou que os artigos 3º e 4º não tiveram proposta de modificação e que, por isso, iria iniciar a reunião colocando os mesmos em votação para aprovação do texto original. Apurada a enquete, a redação dos referidos artigos foi aprovada pelos Conselheiros, por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente passou para a discussão acerca do artigo 11º, esclarecendo as propostas apresentadas, quais sejam: a proposição do parágrafo único original elaborada pela Comissão e a proposta da Conselheira Maria Cristina Futado, para inclusão de carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) e não de 180 (cento e oitenta) horas-aula conforme

redação inicialmente apresentada pela Comissão. O Senhor Presidente consultou a Comissão acerca da possibilidade de acatar a proposição da Conselheira Maria Cristina Furtado. A Conselheira Maria Carmen Melo disse que não vê problemas em atender a proposição da Faculdade de Medicina. A Conselheira Aline Fonseca requisitou a palavra, oportunidade em que disse que não vê problemas em acatar a proposição e sugeriu troca do termo semestre por período na redação. O Conselheiro Cassiano Amorin se manifestou, oportunidade em que também disse não ver problema em alterar a redação com a proposição da Conselheira Maria Cristina Furtado, lembrando que o texto do artigo é uma recomendação que está sendo realizada. Havendo, portanto, a possibilidade de concessão com a proposta, o Senhor Presidente disse encaminharia para votação o artigo 11º, com as suas propostas de redação consensuadas pelo Conselho: *II - a matrícula em outras atividades acadêmicas curriculares, desde que haja disponibilidade de vagas, durante o período de ajuste de matrículas pela coordenação do curso; e Parágrafo único - é recomendável que o(a) discente não ultrapasse 50% da carga horária prevista por período letivo no Projeto Pedagógico do Curso em disciplinas ou outras atividades acadêmicas curriculares em cada período letivo ofertado na modalidade ERE, excetuando-se os trabalhos de conclusão de curso e estágios quando for o caso.* O artigo 11º foi aprovado, por maioria. Na sequência, o Senhor Presidente retornou ao artigo 9º. Solicitou que a Secretaria Geral colocasse no campo de Notas Compartilhadas as sugestões de redação para o artigo 9º, o qual seria incluído com três parágrafos, conforme texto sugerido pelas Conselheiras Marina Barbosa Pinto e Aline Araújo Passos: *§1º A imagem de docentes e discentes geradas nas aulas na UFJF, bem como o conteúdo oral e escrito das mesmas, somente poderão ser utilizados para os fins exclusivamente acadêmicos a que se destinam. §2º É vedado copiar, editar, adicionar, reduzir, exibir, difundir publicamente, transmitir a terceiros, trocar, emprestar ou praticar qualquer ato de comercialização e descaracterização das imagens e do conteúdo oral e escrito das aulas. §3º A violação aos direitos autorais acarretará a apuração da transgressão disciplinar do(s) envolvido(s), sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Direitos Autorais e no Código Penal.* A Conselheira Maria Carmen Melo manifestou-se, oportunidade em que disse que as proposições aprimoram o texto. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente encaminhou para votação o artigo 9º, redação do caput (original), acrescido dos três parágrafos acima indicados. O plenário do Consu aprovou, por unanimidade, o artigo 9º, com a inclusão dos três parágrafos. Em seguida, o Senhor Presidente colocou para discussão o artigo 12º. A Conselheira Marise Pimentel requisitou a palavra, momento em que pediu a inclusão do Jornalismo no parágrafo 1º, do artigo 12º, apresentando texto aprovado pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Comunicação, o qual defende a inclusão do Jornalismo no rol dos cursos em que o estágio presencial poderia ser autorizado. Destacou, neste sentido, que o trabalho de apuração e divulgação de informações é importante no contexto do enfrentamento da pandemia. A seguir, a Conselheira Aline Fonseca apresentou sugestão de texto para o parágrafo 2º do artigo 12º, com a possibilidade de oferta, de maneira remota, dos estágios, desde que ouvida o Coordenação e o Núcleo Docente Estruturante (NDE). A Conselheira Maria Cristina Furtado, próxima inscrita, questionou se não seria importante haver um termo de ciência e concordância acerca dos riscos que os alunos em estágio presencial possam estar expostos. A Conselheira Maria Carmen Melo, com relação à solicitação da Conselheira Marise Pimentel, de inclusão do Jornalismo no artigo 12º, apresentou o histórico acerca da discussão do tema no Congrad e na Comissão e, ao final, disse ser favorável à inclusão requisitada. Quanto à proposta da Conselheira Maria Cristina Furtado, acerca do termo de ciência e concordância, esclareceu que a intenção é que se faça uma portaria, em que todas as orientações pertinentes sejam dadas aos estudantes, inclusive quanto ao termo de ciência e concordância. No que diz respeito à proposta da Conselheira Aline Fonseca, esclareceu que as discussões quanto ao tema indicam a não liberação dos estágios de licenciatura de forma remota, tendo em vista a perda que haveria para os estudantes ao não realizar o estágio de maneira prática e presencial. A Conselheira Iluska Coutinho requisitou

a oportunidade de fala e comentário acerca da inclusão do Jornalismo, ressaltando que função social do jornalismo no contexto da pandemia. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso, quanto ao artigo 12º, defendeu a necessidade de se manter o distanciamento social. Apresentou proposta de texto para o caput do artigo, com inclusão das atividades administrativas em sua redação. O Conselheiro Lyderson Viccini disse que apresenta proposta semelhante à Conselheira Aline Fonseca. Lembrou que muitos professores estão tendo dificuldades de lecionar com atividades remotas, pois não têm preparo para isto. Neste sentido, disse que o impedimento desta atividade vai de encontro ao que hoje é algo premente, que é o preparo para o ensino de forma remota. Destacou, ainda, que o estudante também pode ser professor, por exemplo, no serviço público. Neste sentido, questionou se estas atividades correlatas exercidas pelo estudante poderiam ser validadas. Por fim, lembrou que o Colégio João XXIII retornou com atividades remotas, sendo lá um campo de estágio para os estudantes de licenciatura. O Conselheiro Luiz Tegedor, assim como o Conselheiro Flávio Sereno defendeu a inclusão das atividades administrativas no caput do artigo. O Conselheiro Marcos Borges, quanto à questão dos estágios, propôs redação permitindo a realização dos mesmos, tendo em vista as ações de enfrentamento à pandemia, em forma presencial, desde que não possam ocorrer de forma remota, devendo ser aprovados pelas instâncias pertinentes. O Conselheiro Eduardo Barrére reiterou a fala dos Conselheiros Aline Fonseca e Lyderson Viccini de liberar o estágio das licenciaturas, desde que possam ser executados de maneira remota. Acredita ser esta uma oportunidade impar, sendo importante liberar os alunos que tenham interesse em participar desta modalidade. Neste sentido, acredita necessária uma alteração do parágrafo 2º. Quanto ao proposto pela Conselheira Marise Pimentel, pensa que não há porque não permitir que outros cursos também possam participar. Na sequência, abriu a palavra ao Conselheiro Elton Geraldo de Oliveira Góis, o qual apresentou proposta de redação para o parágrafo 3º, com inclusão de aspectos relacionados à biossegurança, infraestrutura e testagem para pacientes, professores e funcionários envolvidos. Esclareceu que quanto ao item infraestrutura, seriam ações simples, tais como ampliar a ventilação nos locais de atendimento, local adequado para paramentação e desparamentação, dentre outros. A Conselheira Aline Fonseca disse que o pedido da Faculdade de Letras não apresenta como intuito desconsiderar a importância do estágio presencial, mas entende que esta seria uma oportunidade também de aprendizado, sendo uma experiência enriquecedora para a formação destes estudantes. Neste sentido, manteve sua proposta de redação. O Conselheiro Márcio Sá Fortes também defendeu a inclusão das atividades administrativas no caput do artigo. O Conselheiro Lyderson Viccini novamente requisitou a palavra, com apresentação de proposta de redação para o parágrafo 2º. Quanto à questão de testagem, teceu alguns comentários. Asseverou que não existe nenhum protocolo referenciado de testagem de assintomáticos. Disse que a testagem realizada em determinado dia não quer dizer nada nos seguintes, sendo este um processo dinâmico. Quanto à inclusão das atividades administrativas no artigo 12º, manifestou preocupação quanto ao eventual cerceamento de realização de atividades presenciais dos servidores, contando que, em sua unidade, um servidor pediu para retornar as atividades presenciais, justificando que isso o faria bem. A Conselheira Eliete Verbena, em sua fala, também defendeu que a realização do estágio de maneira remota dará a possibilidade ao estudante de vivenciar o contexto do ensino remoto. Ponderou, contudo, que a realização de todos os estágios nessa condição poderia trazer impactos. O Conselheiro José Gustavo Abdala, em sua manifestação, opinou pela possibilidade de flexibilização do processo do estágio, desde que consultada a comissão que cuida desta questão na reitoria. Questionou a possibilidade da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) de flexibilizar de acordo com as demandas eventualmente apresentadas pelo Coordenador de Curso. A Conselheira Marina Barbosa Pinto disse que o Conselho de Graduação da UFJF (Congrad) e a Comissão, ao debater o tema, se preocuparam com a formação de seus estudantes. Ponderou que as falas em defesa da realização do estágio remoto das licenciaturas não são congruentes. Destacou que alterar a

forma de estágio das licenciaturas é desconstruir algo que é fundante na formação dos estudantes, sendo necessário ouvir e entender melhor quais seriam as exceções pretendidas. Quanto à questão da inclusão das atividades administrativas no caput artigo 12º, disse concordar com o fato de que se deve manter o mínimo possível das atividades presenciais. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim realizou a defesa da manutenção do texto original, oportunidade em que destacou a importância do estágio na sala de aula, de modo presencial. Que a experiência a ser aproveitada no momento atual não substitui o aprendizado do aluno no contexto real. O Conselheiro Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco reiterou a fala dos Conselheiros Marina Pinto e Cassiano Amorim. O Conselheiro Álvaro Quelhas manifestou acordo para a inclusão do Jornalismo no artigo 12º, conforme requisitada pela Conselheira Marise Pimentel. Quanto ao estágio da licenciatura manifestou preocupação quanto à ideia de realização remota do referido estágio, ressaltando que este é o momento em que o aluno vivencia a sala de aula. Neste sentido, lembrou que o ensino remoto não contempla o contexto da sala de aula. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim realizou a parte à fala do Conselheiro Álvaro, oportunidade em que disse que foram instituídas comissões para o debate acerca dos estágios, havendo uma específica para os estágios em licenciatura. Esclareceu a composição destas comissões. O Conselheiro Thiago César Nascimento manifestou-se, oportunidade em que, em relação à proposta apresentada pelo Conselheiro Flávio Sereno e o relato apresentado pelo Conselheiro Lyderson Viccini, disse que, diante da retomada do ensino remoto, pode ocorrer que algum professor prefira preparar o conteúdo de sua aula na Unidade Acadêmica. Disse que já ouviu algumas falas de professores neste sentido. Quanto à fala do Conselheiro Elton, explicou que para estas questões orientativas acerca dos estágios na área da saúde, deverão ser criados protocolos específicos para esta retomada. O Conselheiro Fabrício Carvalho disse que foi contemplado pelos Conselheiros que o antecederam e que destacaram a importância para formação do estágio em licenciatura de modo presencial. Sugeriu que a possibilidade de previsão de uma excepcionalidade, de modo que permitisse aos estudantes que estão finalizando o curso e que estão finalizando o estágio, pudessem apresentar proposta para realizá-lo. A Conselheira Aline Araújo Passos, em sua manifestação, disse que se preocupa com a flexibilização do estágio, mas que, assim como o Professor Fabrício Carvalho, acredita ser possível fazer alguma concessão aos concluintes. Sugeriu revisão ao parágrafo segundo, prevendo excepcionalidade aos concluintes, mas não apenas ao estágio licenciatura, mas para outros também, como no caso da Faculdade de Direito. O Senhor Presidente, finalizadas as inscrições, organizou as propostas e as defesas realizadas. Primeiramente, identificou haver consenso em relação à inclusão do Curso de Jornalismo no parágrafo 1º. A seguir, tratou-se da proposta da Faculdade de Engenharia, para a qual também houve consenso. A seguir, procedeu-se breve debate acerca da viabilidade das testagens, conforme proposto pelo Conselheiro Elton. A Conselheira Girlene Alves da Silva e o Conselheiro Lyderson Viccini explicaram que nenhum protocolo mostrou a segurança do uso da testagem indiscriminada. A Conselheira Girlene Alves da Silva lembrou, inclusive, que a norma que recomenda o retorno ao trabalho, não prevê a questão de testagem. Disse que a Associação Norte Americana, que estava verificando a testagem para o retorno ao trabalho, recuou, uma vez que a testagem indiscriminada não garante a segurança, explicando que uma pessoa pode testar negativo em um dia e, depois, em outro dia, testar positivo. Neste sentido, ressaltou a necessidade de estimular os protocolos de segurança notadamente conhecidos, tais como máscaras, higienização das mãos. Ressaltou a necessidade de se intensificar campanhas, visando conscientizar as pessoas a não expor outras pessoas, em caso de sintomas manifestados ou suspeita da doença. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério reiterou a fala dos Conselheiros quanto à não recomendação de testagem indiscriminada e também ponderou que, caso um paciente assintomático possua carga viral baixa, o teste realizado pode não identificar a infecção pelo vírus. O Conselheiro Elton Góis disse compreender as explicações apresentadas e disse que, neste momento, gostaria de manter os demais itens propostos conforme sua sugestão de redação, exceto a questão da testagem.

Neste sentido, após o debate, o Senhor Presidente procedeu à leitura do parágrafo 3º, o qual incluiria a redação proposta pela Faculdade de Odontologia, contudo sem a parte referente à testagens. A seguir, o Senhor Presidente passou para o debate da proposta de redação do Conselheiro Flávio Sereno, que propõe a inclusão das atividades administrativas no caput do artigo 12º. Após debate sobre o tema, o Senhor Presidente sugeriu a inclusão das atividades administrativas no caput do artigo 12º e o texto que estava previsto para o artigo 13º, que abordava o trabalho dos TAE's, no âmbito administrativo, seria incluído como um parágrafo no artigo 12º. Foi realizado o debate acerca das propostas, mas não houve consenso entre os conselheiros. Desta forma, o Senhor Presidente disse que irá colocar as propostas em votação para que haja a deliberação por parte do Conselho. A seguir, o Conselho Superior passou a discutir a questão dos estágios, inclusive dos estágios em licenciatura. O Senhor Presidente, tendo em vista o término das três horas regimentais, requisitou aprovação do Consu para prorrogação da reunião por mais uma hora. A Conselheira Aline Fonseca disse que ela e o Conselheiro Lyderson Viccini elaboraram proposta de redação, que permitiria que alunos em finalização de cursos pudessem realizar o estágio em licenciatura de forma remota. Procedeu, a seguir, a leitura do texto elaborado. O Senhor Presidente questionou se a Comissão concordaria com a proposta apresentada. A Conselheira Maria Carmen Melo informou que não está de acordo com a redação apresentada. Neste sentido, como não há consenso, o Senhor Presidente esclareceu ser necessário encaminhar para votação as propostas. A Conselheira Pâmela Julião requisitou a fala para apresentar suas considerações acerca do caput do artigo 12º, oportunidade em que destacou a necessidade de se pensar nos aspectos relacionados à segurança tanto para TAE's quanto para docentes. O Senhor Presidente disse que, novamente, tentaria a conciliação quanto à redação do caput do artigo 12º, procedendo a leitura da proposta de redação para o caput, indicando ainda que o parágrafo único do artigo 13º, se tornaria um parágrafo do artigo 12º, tendo em vista que nesta proposta a questão das atividades administrativas seriam incluídas no artigo 12. O Conselheiro Dênis Alves Perdigão manifestou-se, apresentando suas considerações acerca do tema e informando que não teria concordância com a proposta apresentada. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso disse que a proposta contempla o Sindicato, fazendo um apelo para que os Conselheiros aprove a proposta sugerida pelo Presidente. A Conselheira Maria Carmen Melo disse que defende a manutenção dos textos originais da minuta, do artigo 12º e 13º. O Senhor Presidente disse que compreende e que, como não houve consenso, iniciaria os regimes de votação. A seguir, novo debate foi realizado acerca da realização dos estágios da licenciatura e da possibilidade de que estes sejam realizados pelos concluintes de forma remota. Na sequência, o Senhor Presidente passou ao encaminhamento de votação para o artigo 12º. Apresentou a proposta original da comissão (Proposta 01) para o caput e a proposta apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora (Sintufejuf), com ajustes realizados visando à conciliação (Proposta 02): alteração do caput, com inclusão das atividades administrativas, e transferência do parágrafo único do artigo 13º para o artigo 12º. A Proposta 02 venceu, por maioria, com 35 votos, cujo texto é: *Art. 12 - As atividades acadêmicas presenciais de ensino de graduação, incluindo o estágio e as atividades administrativas delas resultantes, permanecem suspensas e só poderão ser retomadas gradualmente, quando possível, conforme diretrizes do Conselho Superior e observando as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus, Comitê Administrativo e Comissão de Coordenação das Ações de Enfrentamento do COVID-19 e das autoridades sanitárias quanto a medidas de prevenção e segurança.*

Parágrafo X: *Quaisquer atividades presenciais deverão cumprir todos os protocolos de biossegurança de acordo com cada área, no sentido de proteção da vida e da saúde do trabalhador, enquanto durar a recomendação do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus.* A seguir, o Senhor Presidente passou para a votação do parágrafo 2º, apresentando as propostas. Neste momento, a Conselheira Alice Fonseca

apresentou nova proposição de redação, buscando obter consenso, com flexibilização do estágio em licenciatura para concluintes, e para os procedimentos de equiparação a possibilidade de manutenção de oferta para as licenciaturas. Desta forma, apresentou a opção da inclusão de um inciso que abordasse essa excepcionalidade. Questionada acerca da possibilidade de consenso, por parte da Comissão, a Conselheira Maria Carmen Melo disse que não concordava com a proposição. Desta maneira, o Senhor Presidente colocou a Proposta 1 (redação original do §2º do artigo 12) e a Proposta 2 (a inclusão de um parágrafo, com previsão da excepcionalidade indicada pela Conselheira Aline Fonseca). Em regime de votação, o plenário do Consu aprovou a Proposta 2, por maioria, com 28 votos, ficando, portanto, aprovada a seguinte redação: **§Xº** - *Em relação ao parágrafo anterior, excepcionalmente, condicionada à aprovação pelos órgãos colegiados dos cursos e dos departamentos ofertantes das disciplinas de estágio, fica permitida a oferta remota das orientações e atividades de estágio programadas para concluintes que estejam em seu último período de estágio e para os procedimentos de equiparação.* Na sequência, o Senhor Presidente colocou em votação os dispositivos consensuados: alteração do §1º, com inclusão do Curso de Jornalismo, inclusão das considerações da Faculdade de Odontologia no §3º (excluindo a questão das testagens) e os artigos 14, 15 e 16. O Conselheiro Marcos Borges, não havendo consenso com a redação proposta pelo mesmo, informou que estaria retirando sua proposta. Em regime de votação, o plenário do Conselho Superior aprovou o encaminhamento, por maioria (com 48 votos a favor e 01 abstenção). Ao final, o Senhor Presidente explicou que o Congrad definirá a data da retomada do calendário, mas que entende que seria possível iniciar o ERE no dia oito de setembro. Agradeceu a todos e à Comissão. A Conselheira Maria Carmen Melo pediu a palavra, oportunidade em que também agradeceu a todos pelo empenho e pelo debate realizado. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e participação de todos na presente reunião, que foi secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral da UFJF

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 25/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 25/09/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 25/09/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lidia Resende Paula, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Devani Tomaz Domingues, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 25/09/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 25/09/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento**,



Conselheiro(a), em 28/09/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 28/09/2020, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Conselheiro(a)**, em 28/09/2020, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 29/09/2020, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 30/09/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 01/10/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o



código verificador **0158984** e o código CRC **385B8D91**.

Referência: Processo nº 23071.915166/2020-33

SEI nº 0158984